



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>Ø</i>	83

SUBSTITUTIVO-EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 872 DE 2024

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, onde garantir-se-á a este o atendimento preferencial nos órgãos e entidades municipais, nos termos desta Lei e do Regulamento.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I – atendimento multidisciplinar;

II – participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas voltadas para os portadores de Fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – conscientização sobre a fibromialgia e suas implicações;

IV – incentivo à formação e à capacitação de profissionais no atendimento aos portadores de Fibromialgia e a seus familiares;

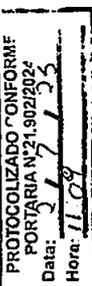
V – estímulo à inserção dos portadores de fibromialgia no mercado de trabalho.

Parágrafo único – O Município poderá, para o cumprimento do disposto nesta lei, firmar parceria com entidades de direito público ou privado, observadas as disposições legais pertinentes e a prévia disponibilidade orçamentária, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual vigentes.

Art. 3º - Os órgãos públicos municipais, as empresas públicas, as concessionárias de serviços públicos e as empresas privadas, especialmente as prestadoras de serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social, deverão, durante todo o horário de expediente, conceder atendimento preferencial à pessoa com fibromialgia devidamente identificada, comprovando esta, para tanto, deficiência permanente de ordem física, motora ou neuropsíquica que dificulte sua ocupação habitual, interação social ou independência econômica, nos termos do Regulamento.

Parágrafo único – Equipara-se a pessoa com fibromialgia referida no *caput* à pessoa com deficiência, fazendo jus às prerrogativas previstas na legislação federal, estadual e municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, desde que preenchidos os critérios estabelecidos na Lei Federal nº Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 4º - Para os fins do disposto desta lei, poderá ser expedido pela Administração Municipal, mediante comprovação por laudo médico elaborado pelo órgão municipal competente, documento atestando o diagnóstico e que deverá conter, dentre outros elementos, o Código Internacional da Doença (CID), observado o disposto nesta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
	84

Parágrafo único – Regulamento do Poder Executivo disporá sobre o documento descrito no *caput* deste artigo.

Art. 5º - O documento de que trata o artigo anterior será regulamentado pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 6º - O documento ao qual se refere o art. 4º desta Lei expedido na forma estabelecida em Regulamento terá fé pública em todos os órgãos da Administração Municipal direta e indireta e servirá de prova para o exercício dos direitos assegurados por esta Lei e pela legislação municipal pertinente.

Art. 7º - As despesas porventura decorrentes com a execução da presente Lei dependerão de prévia disponibilidade orçamentária, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual vigentes.

Art. 8º - Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ELIZETE LOIDE
GONCALVES
TAVARES:04841792
686

Assinado de forma digital
por ELIZETE LOIDE
GONCALVES
TAVARES:04841792686
Dados: 2025.06.30 16:39:48
-03'00'

Vereadora Loíde Gonçalves
Líder do Bloco BH Merece Mais

FLAVIA FERREIRA
BORJA
PINTO:96940018620

Assinado de forma digital
por FLAVIA FERREIRA BORJA
PINTO:96940018620
Dados: 2025.07.02 10:59:12
-03'00'

Vereadora Flávia Borja
Líder do Bloco Defesa da Família

BRAULIO ALVES
SILVA
LARA:04610469626

Assinado de forma digital
por BRAULIO ALVES SILVA
LARA:04610469626
Dados: 2025.07.01
16:12:10 -03'00'

Vereador Bráulio Lara
Líder da Bancada NOVO

HELIO MEDEIROS
CORREA:915727
89620

Assinado de forma digital
por HELIO MEDEIROS
CORREA:91572789620
Dados: 2025.06.30 18:50:42
-03'00'

Vereador Helinho da Farmácia
Líder da Bancada PSD

EDMAR MARTINS
CABRAL DA
CRUZ:05120931642

Assinado de forma digital por
EDMAR MARTINS CABRAL DA
CRUZ:05120931642
Dados: 2025.07.01 13:17:05
-03'00'

Vereador Edmar Branco
Líder do Bloco BH Democrática



Assinado de forma digital por
MICHELLY CAROLINE LUIZ PEREIRA
DE SIQUEIRA:06692137640
Dados: 2025.07.01 13:54:42 -03'00'

Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Líder do Bloco Independência
Democrática

LEONARDO JOSE
RODRIGUES
MARTINS:05547327697

Assinado de forma digital por
LEONARDO JOSE RODRIGUES
MARTINS:05547327697
Dados: 2025.07.01 14:47:08 -03'00'

Vereador Tileléo
Líder da Bancada PP

MARIA APARECIDA
VILHENA
FALABELLA:355B1
166668

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA
VILHENA
FALABELLA:35581166668
Dados: 2025.06.30
17:06:26 -03'00'

Vereadora Cida Falabella
Líder da Bancada PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>OX</i>	85

Pedro Patrus

Assinado de forma digital por PEDRO LUIZ NEVES VICTER ANANIAS:03950063684 Dados: 2025.06.30 16:47:38 -03'00'

Vereador **Pedro Patrus**
Líder da Bancada PT

JALYSON MAYCON
GONCALVES:08187633611
633611

Assinado de forma digital por JALYSON MAYCON GONCALVES:08187633611 Dados: 2025.07.01 10:40:50 -03'00'

Vereador **Sargento Jalyson**
Líder da Bancada PL

JANAINA ESTER
CARDOSO:03861248689
689

Assinado de forma digital por JANAINA ESTER CARDOSO:03861248689 Dados: 2025.07.01 15:06:53 -03'00'

Vereadora **Janaina Cardoso**
Líder da Bancada Feminina

JOSE DE JESUS
FERREIRA:05888715670

Assinado de forma digital por JOSE DE JESUS FERREIRA:05888715670 Dados: 2025.07.01 15:20:06 -03'00'

Vereador **José Ferreira**
Líder da Bancada PODE

IRLAN CHAVES
DE OLIVEIRA
MELO:92360769634
9634

Assinado de forma digital por IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:92360769634 Dados: 2025.07.01 11:18:17 -03'00'

Vereador **Irlan Melo**
Líder da Bancada Republicanos

